DECRETO Nº 629 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, um crédito suplementar no valor de CR$ 37.500.000,00 (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática à seguinte discriminação:

DESPESA:

06 – Secretaria de Estado da Educação

06.01 – Secretaria de Estado da Educação

4110.00 – Outros Serviços e Encargos 37.500.000,00

TOTAL 37.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

06.01.08.42.188.1.024 –

Desenvolvimento de Pro

gramas Educativos, Cul

turais e Desportivos 37.500.000,00 37.500.000,00

TOTAL 37.500.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata ao artigo anterior, será coberto com recursos financeiros da SEPS/MEC, com base no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

RECEITA:

2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2500.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2590.00.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 37.500.000,00

TOTAL 37.500.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a programação orçamentária de Despesas do Estado estabelecido pelo anexo, de que trata o Decreto nº 027 de 14.01.82.

IV TRIMESTRE 37.500.000,00

TOTAL 37.500.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.